

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO nº 26/71, de 5 de maio de 1971

REGULAMENTA o ingresso de portadores de diplomas de Curso Superior em séries intermediárias, nos diversos Cursos da Universidade do Amazonas.

O Professor Doutor ADERSON PEREIRA DUTRA, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas e Presidente do Conselho Universitário, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que a Resolução nº 92/71, de 11.XI.1970, deste Conselho Universitário, em seu art. 29, vedou a aplicação, no corrente ano letivo, do art. 31 do Estatuto da Universidade, relativo ao ingresso nos cursos de graduação, independentemente de concurso vestibular, dos portadores de diploma de curso superior;

CONSIDERANDO que tal vedação diz respeito, tão somente, ao ingresso na primeira série, não impedindo a matrícula em séries intermediárias, quando existam vagas, observadas as exigências legais;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - O art. 29, da Resolução nº 92/70, de 11 de novembro de 1970, não se aplica ao ingresso de possuidores de diploma de curso superior, em séries intermediárias dos cursos de graduação, desde que existam vagas.

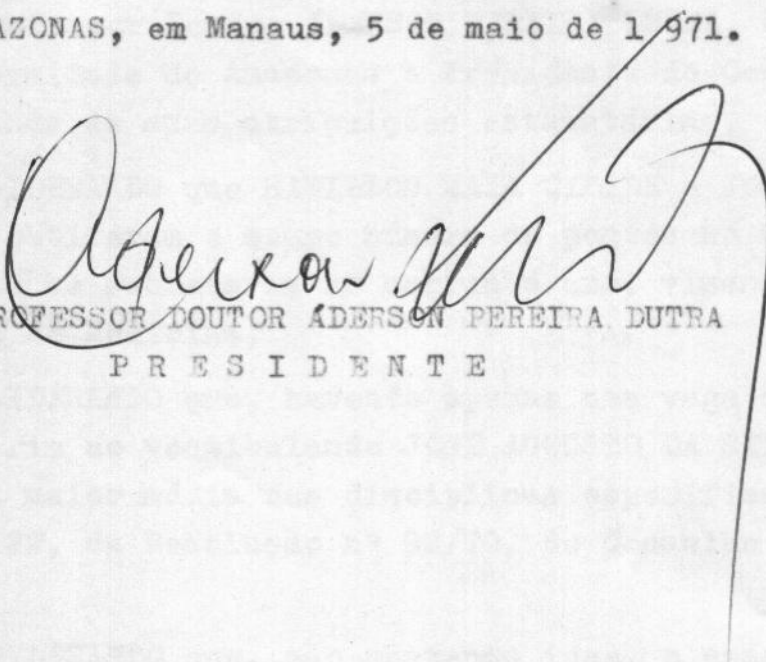
Art. 2º - Cabe aos Conselhos Departamentais, no âmbito de cada Unidade Universitária, conhecer dos pedidos de matrícula, a que se refere o artigo anterior, com observância das normas legais, inclusive quanto à equivalência dos cursos.

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
GABINETE DO REITOR

2.

Parágrafo Único - Quando o número de candidatos à matrícula, em cada série, fôr superior ao de vagas, serão os mesmos classificados à vista das notas obtidas nos cursos de que provenham.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 1971.



PROFESSOR DOUTOR ADERSON PEREIRA DUTRA  
P R E S I D E N T E